PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, *no uso de suas atribuições, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS UNITÁRIOS para a* ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS),*** *destinada ao atendimento das necessidades da Defesa Civil Municipal de Camaquã/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, Decreto Municipal n° 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, Decreto Municipal nº 28.257/2025, Decreto Municipal nº 28.285/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***09:00 horas do dia 23 de novembro de 2026****, devendo as propostas serem anexadas até às* ***08:30 horas do dia 23 de novembro de 2026,*** *sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação para a* ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS),*** *destinada ao atendimento das necessidades da Defesa Civil Municipal de Camaquã/RS, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SMSMU

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*
1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*
1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*
1.6. *A entrega dos produtos deverá ser feita no* ***Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova,***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

***Camaquã/RS**, ou conforme solicitado pela Secretaria participante deste Pregão, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min as 16h30min, **em até 10 (dez) dias corridos** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar formalmente o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o devido acompanhamento da entrega.*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

***2.1.** Para participar do certame, somente **Microempreendedor Individual**, **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

***2.1.1.** Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
***a)** apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.*
***b)** havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*
***c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

***2.1.2.** O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

***2.2.1.** Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
***a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
***b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que*
***c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
***d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

e) *Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
f) *Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;*
g) *Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*
h) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
i) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
j) *Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*

2.2.2. *É igualmente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a empresa adjudicatária executar as obrigações assumidas integralmente por seus próprios meios.*
2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;*
2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação*
2.5. *O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
2.6. *Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:*

3.2. *O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitados os dias úteis, encaminhe(m) a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e demais documentos complementares solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

3.2.1. *O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante,* ***observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021****, quando cabíveis, especialmente para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e para saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica.*

3.2.2. *A inabilitação somente será determinada após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização das diligências necessárias, mediante decisão fundamentada.*

3.3. *O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo****, se for o caso****, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4. PROPOSTA

4.1. *O prazo de validade da proposta é de no mínimo* ***90 (noventa) dias,*** *a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.*

4.2. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

4.3. *Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.*

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*

b) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

c) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

d) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*

e.1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6. DECLARAÇÕES

a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*

b) *Declaração comprovando o atendimento a observância ao* ***ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,*** *de acordo com o modelo anexo IV.*

5.1.6.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.6. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.6. deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*

6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.*

6.3. *A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*

6.4. *Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*

7.2. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

7.3. *A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*
7.4*. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*
7.5. *As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*
7.6. *Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*
7.7. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*
7.7.1. *O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*
7.7.2. *O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
7.7.3. *Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*
7.7.4. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de* ***R$ 0,10*** *que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*
7.7.5. *Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;*
7.7.6. *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
7.8. *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

8.1. *Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.*
8.2. *A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
8.3. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
8.4. *Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.*
8.5. *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*
8.6. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

8.7. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;*

9.1.2. *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*

9.1.3. *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) *A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*

b) *Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.*

9.1.4. *O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*

9.2. *Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.*

a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;*
c) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
9.3 *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) *empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
b) *empresas brasileiras;*
c) *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
e) *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*
10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*
10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*
11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*
11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*
11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*
11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*
11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. RECURSO

12.1. *Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.*
12.2. *Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
a) *julgamento das propostas;*
b) *ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
c) *anulação ou revogação da licitação.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

12.3. *O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*
12.4. *Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:*
a) *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;*
b) *a apreciação dar-se-á em fase única.*

12.5. *Declarado o vencedor, será concedido prazo para que os licitantes manifestem imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, observado o prazo e o procedimento estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.*
12.6. *A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.*
12.7. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
12.8. *O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*
12.9. *O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
12.10. *O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.*

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

14.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
14.3. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.*
14.4. *Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*
14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinatura da ata, nos termos do item 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Convocar os licitantes remanescentes para assinatura do instrumento, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.*

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*
15.1.1. *Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
15.1.2. *Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*
15.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*
15.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
15.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*
15.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*
15.3.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*
15.3.2. *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.*
15.3.3. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

15.3.4. *Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

15.3.5. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

16.2. *Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.*

16.3. *Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de assinatura eletrônica ou digital.*

16.4. *A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro dos prazos fixados caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.*

16.5. *É facultado à Administração convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.*

16.6. *O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

16.7. *Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.*

16.8. *A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

16.9. *O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.*

16.10. *O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.*

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. *O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

17.2. *Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;*

17.2.1. *Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;*

17.2.2. *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

17.2.3. *Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021;*

17.3. *O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

17.3.1. *Por razão de interesse público; ou*

17.3.2. *A pedido do fornecedor.*

17.3. *Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.*

17.4. *Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.*

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. *O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.*

18.2*. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.*

18.3. *Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

18.3.1. *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.*

18.4. *Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

18.4.1. *A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.*

18.4.2*. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.*

18.4.3. *Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.*

18.4.4. *Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.*

18.4.5. *Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.*

18.5. *A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.*

18.5.1. *Não será concedido novo reajustamento pelo IPCA relativamente ao mesmo período aquisitivo quando, dentro desse mesmo período, já tiver ocorrido alteração ou atualização do preço registrado decorrente de pedido do fornecedor fundamentado em fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos e ensejado a recomposição do preço registrado.*

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1*. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, as despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, cuja indicação será realizada por ocasião da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.*

19.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

19.3*. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições previstas no Termo de Referência.*

19.4. *A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

19.5. *Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*
19.6. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.*
19.7. *O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.*
19.8. *No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.*
19.9. *Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Prazo de entrega
20.1.1. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
20.1.2. Eventual solicitação de prorrogação deverá ser apresentada formalmente, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, antes do vencimento do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.
20.2. Local e horário de entrega
20.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS.
20.2.2. O recebimento ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.
20.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos produtos no local indicado, sem custos adicionais para o Município.
20.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o devido acompanhamento da entrega.
20.3. Recebimento do objeto
20.3.1. O recebimento dos produtos será realizado da seguinte forma:
20.3.1.1. ***Recebimento provisório:*** *ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, das condições das embalagens e da identificação dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.*
20.3.1.2. ***Recebimento definitivo:*** *ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais especificações exigidas, mediante ateste do responsável pelo recebimento.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

20.3.1.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
20.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

***20.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*

***20.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***21.1.** O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações neles previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
***21.2**. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:*
I - advertência, para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
***21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.*
***21.4.** A multa será aplicada nos seguintes termos:*
I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
II - multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os danos causados, mediante decisão fundamentada.
***21.4.1.** A aplicação da multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.*
***21.5.** A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
***21.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.*
***21.7.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

22.2. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e pelos responsáveis pela área requisitante, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.*

22.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

22.5. *As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

22.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

22.7. *Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório.*

22.8. *A apresentação das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*

22.9. *A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada imediatamente após a divulgação do resultado do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, na forma estabelecida no item 12 deste Edital, sob pena de preclusão.*

22.10. *A apresentação das razões recursais e das contrarrazões observará os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidas no item 12 deste Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.*

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.*

23.2. *A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

23.3. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*

23.4. *A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

23.5. *O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
23.6. *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
23.7. *No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:*
a) *Adiada sua abertura;*
b) *Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.*
23.8. *É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.*
23.9. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
23.10. *Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net*

23.11. *Fazem parte deste edital:*
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço
Anexo III - Modelo Declaração Unificada
Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã/ RS, 04 de novembro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Letícia Coelho Nunes* *Pregoeira Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS), destinada ao atendimento das necessidades da Defesa Civil Municipal de Camaquã/RS, para composição de estoque estratégico e distribuição às famílias atingidas por eventos adversos e situações de emergência, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS), da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, justifica-se para garantir o suprimento estratégico emergencial de água potável em situações de catástrofes, desastres e atendimento da Defesa Civil sob gestão da SMSMU.
A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na DFD nº 226/2026.
A Justificativa deste objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em embalagens PET descartáveis de 5 (cinco) litros, destinada à formação e manutenção de estoque estratégico da Defesa Civil Municipal de Camaquã/RS, para atendimento às famílias atingidas por eventos adversos, situações de emergência, calamidade pública ou outras ocorrências que demandem o fornecimento de água potável à população.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, respeitando o quantitativo máximo de 800 (oitocentas) unidades registradas, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral da quantidade estimada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas de consumo humano e armazenamento.
A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, bem como pela substituição, sem custos adicionais, de unidades que apresentarem danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetiva, mantendo a disponibilidade de água mineral para atendimento das necessidades emergenciais, evitando a aquisição e o armazenamento desnecessários de grandes quantidades de produtos e proporcionando maior flexibilidade na gestão do estoque estratégico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
4.1.1. A água mineral deverá ser natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem PET descartável de 5 litros, devidamente lacrada, íntegra e identificada, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes.
4.1.2. Participação de Cooperativas e Subcontratação: Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento direto e comum de mercado. A participação de cooperativas é permitida desde que atendidas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3. O descritivo dos materiais compreende o que segue:
a) As embalagens não poderão apresentar vazamentos, rachaduras, perfurações, violação do lacre, sujidades, deformações que comprometam sua integridade ou quaisquer outras condições que prejudiquem a qualidade e a segurança do produto.
b) O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega, em razão da necessidade de armazenamento dos produtos para utilização futura em situações emergenciais.
c) A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, lacre violado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento.
d) Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar suas características e sua aptidão para consumo humano.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais
(X) Não será exigido
4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
4.4. Da exigência prova de conceito:
Será exigida prova de conceito?
(X) Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

(X) Não será exigida vistoria**.**

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(X) Não

4.7.2. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade de fornecedores no mercado, sem prejuízo da comprovação dos requisitos legais e sanitários aplicáveis ao fornecimento do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal de contratação legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A quantidade total estimada será de até 800 (oitocentas) unidades, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

5.1.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar o quantitativo solicitado, o local e o prazo de entrega, respeitados os limites quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. A quantidade mínima por Ordem de Fornecimento será de 100 (cem) unidades, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Marcelo Nunes Ferreira, matrícula 781554, Secretário Municipal. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maurício Altemann Machado, matrícula 76031, Oficial administrativo que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. Maristela Limas Vieira, matrícula 3492-01, Serviçal.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
6.6. Em caso de não conformidade na execução do objeto, a Contratada será formalmente notificada para adotar as providências necessárias à regularização, observadas as disposições do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Nº	Evento de Risco	Responsável	Consequência	Medida Mitigadora (Ação Direta)
1	Atraso na entrega superior a 10 dias	Contratada	Risco de desabastecimento da Defesa Civil em caso de evento adverso.	Notificação formalizada em até 24h após o vencimento do prazo, abertura de processo sancionatório e aplicação de multa diária.
2	Recusa de lotes por desconformidade (lacre, higiene ou validade < 6 meses)	Contratada	Atraso na reposição do estoque estratégico.	Rejeição imediata no recebimento provisório e exigência de substituição integral do lote no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus ao Município.
3	Pedidos frequentes de prorrogação alegando fatores climáticos	Compartilhado	Comprometimento do cronograma de assistência social.	Análise técnica individualizada das justificativas pelo Fiscal; aceitável apenas se houver interrupção física comprovada de acessos rodoviários.
4	Aumento extraordinário e imprevisível do preço do plástico/insumo	Administração	Pedido de reequilíbrio econômico ou rescisão da Ata.	Análise da planilha de custos do fornecedor. Se comprovado o colapso econômico, liberação do fornecedor do compromisso sem penalidades e convocação dos demais registrados.
5	Paralisação total do fornecimento ou falência da empresa registrada	Contratada	Interrupção do atendimento humanitário municipal.	Cancelamento do registro do fornecedor, aplicação das sanções administrativas da Lei nº 14.133/21 e convocação imediata do segundo colocado da licitação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Prazo de entrega

8.1.1. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
8.1.2. Eventual solicitação de prorrogação deverá ser apresentada formalmente, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, antes do vencimento do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.

8.2. Local e horário de entrega

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS.
8.2.2. O recebimento ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

8.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos produtos no local indicado, sem custos adicionais para o Município.
8.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o devido acompanhamento da entrega.

8.3. Recebimento do objeto

8.3.1. O recebimento dos produtos será realizado da seguinte forma:
8.3.1.1. **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, das condições das embalagens e da identificação dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.3.1.2. **Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais especificações exigidas, mediante ateste do responsável pelo recebimento.
8.3.1.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.
9.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a seguinte modalidade de licitação:
(X) Pregão Eletrônico
10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta contratação serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a participação será:

(X) exclusiva para ME e EPP;

10.2.1. Justificativa para a Participação Exclusiva de ME e EPP

A adoção do certame de natureza exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) cumpre a determinação contida no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se sob os seguintes aspectos fundamentais:

Valor Limite Legal: O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), situando-se significativamente abaixo do limite máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixado em lei para a concessão da exclusividade.

Competitividade e Mercado Local: Conforme mapeamento realizado na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a existência de amplo mercado de fornecedores locais e regionais enquadrados como ME e EPP capazes de suprir integralmente e de forma parcelada o objeto licitado (água mineral em embalagem descartável PET de 5 litros).

Incentivo e Economicidade: A medida não representará prejuízo à economicidade da Administração Municipal, visto que a ampla concorrência entre os pequenos fornecedores locais assegura a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, cumprindo o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A definição do valor estimado e dos quantitativos da presente contratação seguiu critérios técnicos de planejamento e ampla pesquisa de mercado, detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme abaixo:

Dimensionamento da Demanda: O quantitativo total foi balizado pelo mapeamento de **380 famílias** residentes em áreas de risco do município (Pacheca, Ilha Santo Antônio, Capororoca, Esquina da Pacheca, Aguada e Charqueadas). Considerou-se o fornecimento inicial de 2 (dois) galões de 5 litros por família (**760 unidades**), acrescido de uma reserva técnica de segurança de **40 unidades** (aproximadamente 5,26%), totalizando o limite máximo de **800 galões**.

Pesquisa Mercadológica: Foram coletadas 4 (quatro) fontes de preços vigentes, compreendendo 3 (três) cotações diretas com fornecedores locais e 1 (uma) consulta em portais públicos de contratações similares. A amostra resultou em uma média aritmética de R$ 8,96 e uma mediana de R$ 8,675.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

Critério de Precificação: Adotou-se a **mediana de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos)** como valor unitário de referência, por se tratar do indicador mais estável e adequado para mitigar o impacto de valores extremos na amostra, garantindo a ampla competitividade e a conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global Estimado: O valor total da contratação perfaz o montante exato de **R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)** para o fornecimento parcelado do lote total registrado.

CÓDIGO PRODUTO	ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COMPLEMENTO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
6381	1	100	800	Galão	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5LT	Embalagem descartável PET 5L	R$ 8,68	R$ 6.944,00
							VALOR TOTAL	R$ 6.944,00

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, a origem e a regularidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quando decorrentes de armazenamento, acondicionamento ou transporte inadequados;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação correspondente, observados os critérios de recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, cuja indicação será realizada por ocasião da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de ata de registro preços.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor beneficiário, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, exclusivamente durante a vigência da Ata.

Camaquã, 30 de outubro de 2026.

Maristela Limas Vieira
responsável pela elaboração,

Marcelo Nunes Ferreira
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 83/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO PRODUTO	*ITEM*	*QUANT. MÍNIMA*	*QUANT. MÁXIMA*	*UNID*	*DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS*	*COMPLEMENTO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA/ MODELO*
6381	*1*	*100*	*800*	*Galão*	*ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5LT*	*Embalagem descartável PET 5L*			

Prazo de entrega do produto: _____
N° da conta corrente: _____
Banco (cód): _____
Agência (cód): _____
Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____
Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
4) Declaramos, para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não incide sobre a empresa qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido dispositivo legal.
5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) ..... E-mail: (para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços)..... cuja função/cargo é…….....……..sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....……., portador(a) da Carteira de Identidade nº ……..., do CPF nº…….,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

PREGÃO ELETRÔNICO n° 83/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1927/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202X

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registo de preço para a ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS)****, conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):*

Secretaria	*Despesa(s)*
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	*XXXX*

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a ***AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS),*** *para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:*

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Marca***	***Quant.***	***Vr.Unitário***	***Valor Total***
1	*ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5LT*	*GALÃO*	*XXX*	*800*	*XX*	*XX*
					Total Fornecedor:	***XX***
					Total Geral:	***XX***

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R$ XXX.000,00 (XXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Marca***	***Quant..***	***Vr.Unitário***	***Valor Total***
1	*ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5LT*	*GALÃO*	*XXX*	*800*	*XX*	*XX*
					Total Fornecedor:	***XX***
					Total Geral:	***XX***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant..**	**Vr.Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5LT	GALÃO	XXX	800	XX	XX
					Total Fornecedor:	**XX**
					Total Geral:	**XX**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 83/2026.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situado na Rua Carlos Kruger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS.

5.2.3. O recebimento ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

5.2.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem custos adicionais para o Município.

5.2.5. A contratada deverá comunicar formalmente o responsável pela fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o devido acompanhamento da entrega.

5.2.6. O Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. Marcelo Nunes Ferreira, matrícula 781554, Secretário Municipal, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. Maurício Altemann Machado, matrícula 76031, Oficial administrativo, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de compras para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. Maristela Limas Vieira, matrícula 3492-01, Serviçal.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a668fc636e4d

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento será autorizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme o procedimento adotado pela Administração, contendo o quantitativo solicitado, o local e o prazo de entrega, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.2. A detentora deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e as condições de fornecimento.

6.3. Os pedidos poderão ser retificados ou cancelados, total ou parcialmente, mediante autorização do órgão requisitante, quando necessário e devidamente justificado.

6.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, inclusive Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, quando cabível, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A detentora deverá cumprir os pedidos regularmente emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o prazo de entrega correspondente ultrapasse seu término, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

6.6. Quando adotada a Nota de Empenho, a detentora deverá registrar, na cópia que a acompanhar, a data e o horário do recebimento, bem como a identificação do responsável pelo recebimento.

6.7. A cópia da Nota de Empenho, devidamente identificada, deverá ser devolvida à Administração para juntada ao processo de gestão da Ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação correspondente, observados os critérios de recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

7.2. DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

7.2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, a origem e a regularidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
7.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7.2.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.2.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
7.2.11. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quando decorrentes de armazenamento, acondicionamento ou transporte inadequados;
7.2.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.2. Pela Administração Municipal, quando:
8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada previamente, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
8.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
8.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;
8.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
8.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.16.1. Por razão de interesse público; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a668fc636e4d

8.16.2. A pedido do fornecedor.
8.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
8.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula X - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município poderá realizar pesquisas de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
9.2. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores de mercado.
9.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
9.3. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor demonstre não poder cumprir o compromisso assumido, poderá solicitar a atualização do preço, mediante comprovação do fato superveniente e realização de pesquisa de mercado pela Administração.
9.3.1. A atualização dependerá da comprovação da elevação dos custos, da análise da Administração e da demonstração da compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
9.4. A partir de 1 (um) ano de vigência da Ata, em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajustamento pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do Edital e a legislação vigente.
9.4.1. Não será concedido novo reajustamento pelo IPCA relativamente ao mesmo período aquisitivo quando, nesse período, já tiver ocorrido atualização do preço registrado decorrente de pedido de recomposição fundamentado em fato superveniente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações neles previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I - advertência, para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.4. A multa será aplicada nos seguintes termos:
I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

II - multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os danos causados, mediante decisão fundamentada.
10.4.1. A aplicação da multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
10.5. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.
10.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM PET DE 5 LITROS) nº 83/2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 202X

Empresa(s):

Fiscal(is):

Suplente(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a668fc636e4d

ALINE DA SILVA FLORES
05/11/2026 14:49:39
Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
05/11/2026 08:50:19
Assinatura digital avançada.

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
05/11/2026 08:09:18
Assinatura digital avançada.